



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.693, DE 22/10/1986-

-Altera dispositivo da Lei 1279, de 13 de dezembro de 1976.-

----oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É acrescentado ao parágrafo único do artigo 2º da Lei 1279, de 13 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Lei 1628, de 2 de julho de 1985, em continuação, o seguinte:

"Artigo 2º -

Parágrafo único -, ou através de justificação administrativa, que será processada perante o órgão da administração competente para o deferimento do pedido, e por ele regulamentada."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 22 de outubro de 1986.


ORLANDO LEME FRANCO

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de outubro de 1986.


ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/